



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA**  
**- ESTADO DO PARANÁ -**

AV. HERMES VISSOTO, 810 - CENTRO - FONE/FAX:(044) 3665-1214  
E-mail - contabilicaraima@yahoo.com.br

**LEI Nº. 0224/2007.**

**DATA: 23/Agosto/2007**

**SÚMULA:** Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, Estado do Paraná, APROVOU, E EU, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º.** Fica acrescentado dispositivo à Lei do Plano Plurianual – PPA nº. 086/2005, tendo em vista a realização de despesas com recursos oriundos do Fundo de Assistência Social, Atividade 2081 – PISO BÁSICO FIXO– PBF

**Art. 2º.** Fica acrescentado dispositivo à Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO nº. 116/2006, tendo em vista a realização de despesas com recursos oriundos do Fundo de Assistência Social, Atividade 2081 – PISO BÁSICO FIXO– PBF

**Art. 3º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação em até o limite de **R\$- 5.000,00 (cinco mil reais)**, tendo em vista a aplicação dos recursos recebidos sem a respectiva previsão da despesa orçamentária, conforme a seguinte ordem classificatória:

<b>06 00 – DEPTO. DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL</b>	
<b>06 03 – Fundo Municipal de Assistência Social</b>	
<b>08.244.0009.2.081 – PISO BÁSICO FIXO– PBF</b>	
<b>Fonte: 31744 – PISO BÁSICO FIXO– PBF</b>	
33.90.36.00 -Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	R\$- 5.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$- 5.000,00</b>

**Art. 4º.** Como recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo utilizar-se-á do provável excesso de arrecadação da seguinte fonte de recurso do corrente exercício financeiro:

**Fonte: 31744 – PISO BÁSICO FIXO– PBF**

**TOTAL GERAL DAS FONTES R\$ 5.000,00**

publicação.  
2007.

**Art. 5º -** Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua  
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, 23 de agosto de

*Isadel Santos*  
ISADEL FATIMA PREZZI DOS SANTOS  
Prefeita Municipal

